



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

#### DECRETO Nº 14156, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre retificação de descrição de área constante do art. 1º do Decreto nº 12836, de 27 de setembro de 2012, retificada pelo Decreto nº 12849, de 19 de outubro de 2012

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 50083/2014,

#### **DECRETA:**

Art. 1º A descrição da área constante no art. 1º do Decreto nº 12836, de 27/09/12, retificada pelo Decreto nº 12849, de 19/10/12, necessária à melhoria do sistema viário, passa a ser a seguinte:

“Propriedade de Odete Santos

Inicia-se no marco **M02** definido pelas coordenadas N: **7.452.391,807** m e E: **441.457,213** m, deste segue até o marco **M03** definido pelas coordenadas N: **7.452.401,399** m e E: **441.455,362** m, com azimute de **349º04'49"** e distância de **9,77** m deste segue até o marco **M04** definido pelas coordenadas N: **7.452.407,047** m e E: **441.466,532** m, em arco de **17,20** m, com raio de **6,43** m; deste segue até o marco **M05** definido pelas coordenadas N: **7.452.399,165** m e E: **441.474,243** m, com azimute de **135º37'41"** e distância de **11,03** m deste segue até o marco **M18** definido pelas coordenadas N: **7.452.400,221** m e E: **441.472,939** m, com azimute de **308º59'32"** e distância de **1,68** m deste segue até o marco **M17** definido pelas coordenadas N: **7.452.400,532** m e E: **441.471,886** m, com azimute de **286º26'57"** e distância de **1,10** m deste segue até o marco **M16** definido pelas coordenadas N: **7.452.400,628** m e E: **441.470,900** m, com azimute de **275º32'34"** e distância de **0,99** m deste segue até o marco **M15** definido pelas coordenadas N: **7.452.400,732** m e E: **441.468,996** m, com azimute de **273º08'28"** e distância de **1,91** m deste segue até o marco **M14** definido pelas coordenadas N: **7.452.400,607** m e E: **441.468,433** m, com azimute de **257º27'38"** e distância de **0,58** m deste segue até o marco **M13** definido pelas coordenadas N: **7.452.399,196** m e E: **441.463,392** m, com azimute de **254º21'36"** e distância de **5,23** m deste segue até o marco **M12** definido pelas coordenadas N: **7.452.398,054** m e E: **441.461,367** m, com azimute de **240º35'06"** e distância de **2,32** m deste segue até o marco **M11** definido pelas coordenadas N: **7.452.397,001** m e E: **441.460,150** m, com azimute de **229º07'55"** e distância de **1,61** m deste segue até o marco **M10** definido pelas coordenadas N: **7.452.395,717** m e E: **441.459,048** m, com azimute de **220º38'31"** e distância de **1,69** m deste segue até o marco **M09** definido pelas coordenadas N: **7.452.394,737** m e E: **441.458,167** m, com azimute de **221º57'09"** e distância de **1,32** m deste segue até o marco **M08** definido pelas coordenadas N: **7.452.394,144** m e E: **441.457,781** m, com azimute de **213º05'19"** e distância de **0,71** m deste segue até o marco **M02** definido pelas coordenadas N: **7.452.391,807** m e E: **441.457,213** m, com azimute de **193º39'27"** e distância de **2,41** m. O perímetro acima descrito encerra uma área de **141,80 m².**”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de novembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**JEAN SOLDI ESTEVES**

**Secretário dos Negócios Jurídicos**

**JOÃO BIBIANO SILVA**

**Secretário de Obras**

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**

**Secretário de Planejamento**

**DEBORA ANDRADE PEREIRA**

**Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico**

**LUIZ GUILHERME PEREZ**

**Secretário de Mobilidade Urbana**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 06 de novembro de 2017.

**EDUARDO CURSINO**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**HELOISA MARCIA VALENTE GOMES**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

PORTARIA Nº 1797, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 45.145/2017

**APOSENTA**, por invalidez permanente, a partir de 08/11/2017, nos termos do inciso I, do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2.003, e Art. 6º A da Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2.012, combinado com os artigos 175, I da L.C. nº 001/90, a servidora **MARIA ANGELICA DE ANDRADE**, portadora do R.G. nº 18.226.252-2, titular do cargo de Psicólogo, Ref. “38” - Grau ‘A’, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, contando com 52 anos de idade e mais de 28 anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor da Ref. “38” - Grau ‘A’, acrescido dos adicionais de nível universitário e sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de novembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1796, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 58.132/2017,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 08/11/2017, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, a servidora **VANIA MARIA CORREA**, portadora do R.G. nº 17.628.166-6, titular do cargo de Oficial de Administração, Ref. “28” - Grau “A”, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, contando com 53 anos de idade e mais de 32 (trinta e dois) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref.: “44” - Grau “A”, conforme decidido nos Processo Administrativo nº 5.218/2014, que assegurou a irreduzibilidade de vencimentos ao servidor acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de novembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1798, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

I - A Comissão para Recebimento de Materiais, instituída pela Portaria nº 289 de 11/12/06, passa a ter a seguinte composição:

Eliete Alves Ferreira

Antonio Celso César

Luiz Carlos dos Santos

Wellington da Silva Afonso

José Luiz Chagas

II – Em períodos de férias, licenças médicas e/ou afastamentos, o recebimento de materiais deverá ser atestado por, no mínimo, três membros da referida comissão.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de novembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

PROCESSO Nº 71.779/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/16

**DESPACHO:** Autorizo a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento de Secretaria de Educação visando sanar as deficiências das instalações físicas, constante do presente processo, a favor da firma: **PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 163.973,00 (Cento e sessenta e três mil novecentos e setenta e três reais);

G.P, aos 06/11/17

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº 71.777/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/16

**DESPACHO:** Autorizo a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento de Secretaria de Educação visando sanar as deficiências das instalações físicas, constante do presente processo, a favor da firma: **PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 235.087,92 (Duzentos e trinta e cinco mil oitenta e sete reais e noventa e dois centavos);

G.P, aos 06/11/17

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº 71.776/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/16

**DESPACHO:** Autorizo a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento de Secretaria de Educação visando sanar as deficiências das

instalações físicas, constante do presente processo, a favor da firma: **PILÃO ENGENHARIA E**

**CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 156.374,21 (Cento e cinquenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos);

G.P, aos 06/11/17

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº 71.567/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/16

**DESPACHO:** Autorizo a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento de Secretaria de Educação visando sanar as deficiências das instalações físicas, constante do presente processo, a favor da firma: **PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 154.589,73 (Cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos);

G.P, aos 01/11/17

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº 71.543/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/16

**DESPACHO:** Autorizo a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento de Secretaria de Educação visando sanar as deficiências das instalações físicas, constante do presente processo, a favor da firma: **PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 108.139,30 (Cento e oito mil cento e trinta e nove reais e trinta centavos);

G.P, aos 01/11/17

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº 70.788/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/16

**DESPACHO:** Autorizo a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento de Secretaria de Educação visando sanar as deficiências das instalações físicas, constante do presente processo, a favor da firma: **PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 191.483,24 (Cento e noventa e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos);

G.P, aos 01/11/17

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº 70.786/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/16

**DESPACHO:** Autorizo a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento de Secretaria de Educação visando sanar as deficiências das instalações físicas, constante do presente processo, a favor da firma: **PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 180.483,70 (Cento e oitenta mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos);

G.P, aos 01/11/17

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº 70.785/17  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/16

**D E S P A C H O:** Autorizo a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento de Secretaria de Educação visando sanar as deficiências das instalações físicas, constante do presente processo, a favor da firma: **PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 131.684,98 (Cento e trinta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos);

G.P., aos 01/11/17

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 70.037/17  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/16

**D E S P A C H O:** Autorizo a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento de Secretaria de Educação visando sanar as deficiências das instalações físicas, constante do presente processo, a favor da firma: **PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

G.P., aos 01/11/17

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 71.042/17

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 374/17**

**D E S P A C H O :**

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25, do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor do CSRA BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA., no valor total de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 06/11/17

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 69.958/17

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 194/17**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de fraldas, constante do presente processo, a favor da firma: **JARDIM COSMÉTICOS LTDA. ME**, no valor total de R\$ 19.396,50 (Dezenove mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

G.P., aos 06/11/17

**JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Taubaté **NOTIFICA o Sr. BRUNO ALBERTO DE OLIVEIRA ALVES, inscrito com CPF de n 340.959.638-08** que poderá apresentar seu direito de defesa na sede da *Secretaria de Mobilidade Urbana*, localizada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1435, no Bairro Jaboticabeiras, no período máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta notificação.

Referente ao Processo administrativo **48.857 / 2017**, que o autou através do Auto Administrativo de infração nº **202960**, por estar em serviço com veículo não autorizado pela Secretaria de Mobilidade Urbana, no dia 01 de agosto de 2017, às 16h56 na RUA JOSE DE PAULA LICO, defronto nº 272, CECAP.

Autuação prevista na Lei 4.218 / 2008, Alterada pela lei 5.146/2016, regulamentada pelo Decreto 13.933/2016, artigo 68, inciso II, item 21.

Este período é para apresentação do direito de defesa. O não atendimento implicará na adoção de medidas cabíveis conforme prevê a legislação em vigor.

Secretaria de Mobilidade Urbana, 06 de novembro de 2017.

**Eng. Luiz Guilherme Perez**

Secretário de Mobilidade Urbana

**PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões presenciais abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

Pregão Presencial Nº 306/17 – Edital I, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de cerca perimetral, por um período de 12 meses, improrrogáveis, com encerramento dia **22.11.17 às 08h30**.

Pregão Presencial Nº 376/17, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender as Demandas Judiciais, com aplicação do Coeficiente de Adequação (CAP) da Secretaria da Saúde, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **22.11.17 às 08h30**.

Pregão Presencial Nº 367/17, que cuida da aquisição de fotóforo para ambulatório de otorrinolaringologia, com encerramento dia **22.11.17 às 14h00**.

PMT, aos 07.11.2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados, que se acha aberta: Tomada de Preços nº. 15/17 – Prestação de serviço de manutenção em estruturas de equipamentos do Parque do Itaim, localizado na rua Jose de Lima, nº 450, Parque Itaim, Taubaté - SP, com vencimento às 14:00h do dia 24.11.17. O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras, no horário das 08h às 12:30h e das 13:30h às 17:00h, podendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco Santander, Agência 0056 Conta Corrente nº. 45000273-2, no valor de R\$ 66,20 (Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos) cada edital ou gratuitamente no site desta Prefeitura [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

P.M.T., aos 07/11/17

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior – Prefeito

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** LG DE SOUZA BARSAGLIA EPP **PROCESSO:** 62.653/17 **ASSINATURA:** 07/11/17 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO INSTALADO **VALOR:** R\$ 41.890,00 **MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 224/16 **PROPOCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 44.251/16

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME **PROCESSO:** 26.212/17 **ASSINATURA:** 30/10/17 **OBJETO:** ADITAR EM 14,814815% O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 31/07/17 **VALOR:** R\$ 9.240,00 **MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 100/17.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** COPERATIVA DE LATICINIOS DO MEDIO VALE DO PARAIBA **PROCESSO:** 61.524/17 **ASSINATURA:** 07/11/17 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO C **VALOR:** R\$ 2.500,00 **MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 35/17 **PROPOCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 13.430/17

#### LEI Nº 5352, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

**Autoria:** Vereador **Diego Fonseca**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o programa “Adote um Ponto de Ônibus” no Município de Taubaté e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa "Adote um Ponto de Ônibus" tem por finalidade receber a colaboração diretamente de pessoas físicas ou jurídicas, na implantação, melhoria ou conservação de pontos de parada de ônibus, os quais poderão ser dotados de sinal Wi-Fi, tomadas para recarga de celulares ou painel eletrônico com informações a respeito dos coletivos que param no local.

Parágrafo único. O Programa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados, os quais se comprometerão a observar as condições ajustadas pela Prefeitura, que poderão se dar sob a forma de doação de equipamentos, realização de obras de instalação, manutenção, limpeza, melhoria ou conservação, bem como o pagamento do consumo mensal de energia elétrica e internet caso instalado, necessário e acordado entre as partes estabelecidas na parceria.

Art. 2º Para participar do Programa, os interessados deverão firmar Termo de Cooperação com a Prefeitura, que concederá a exploração de publicidade nos pontos de ônibus, enquanto durar o período de adoção.

§ 1º Deverá haver sempre prévia autorização específica da Prefeitura para colocação de publicidade em cada ponto de ônibus.

§ 2º Fica vedada a propaganda de cunho político, bem como a relativa a derivados do fumo, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida, revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes.

§ 3º No "Termo de Cooperação" deve constar o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o início das obras necessárias e de 60 (sessenta) dias para o seu término.

§ 4º Não respeitados os prazos, será considerado rompido automaticamente o "Termo de Cooperação".

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Taubaté, por meio da Secretaria competente, colocará à disposição dos interessados o rol dos locais passíveis a serem beneficiados pelo Programa.

Parágrafo único. A Prefeitura também poderá acolher solicitações de quaisquer interessados que versarem sobre paradas de ônibus ausentes do rol dos locais citados no caput.

Art. 4º Os interessados que adotarem os pontos de ônibus poderão neles explorar publicidade, ficando isentos do pagamento de taxas de publicidade e propaganda, enquanto durar o período de adoção.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de novembro de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**LUIZ GUILHERME PEREZ**

**Secretário de Mobilidade Urbana**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de novembro de 2017.

**EDUARDO CURSINO**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**HELOISA MARCIA VALENTE GOMES**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

#### LEI Nº 5353, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

**Autoria:** **Prefeito Municipal**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial até o limite de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no presente exercício, até o limite de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em favor da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, a fim de atender despesas com o Fundo Municipal de Assistência Social, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. O recurso necessário para abertura do crédito adicional especial autorizado neste artigo será proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no anexo único deste projeto.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de novembro de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**ANDREA AUXILIADORA DA SILVA GONÇALVES**

**Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de novembro de 2017.

**EDUARDO CURSINO**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**HELOISA MARCIA VALENTE GOMES**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**



## ANEXO ÚNICO

LEI N° 5353/2017

-----

CN-SIFPM	CONAM
Prefeitura Municipal de Taubaté	
Projeto de Lei N°	
	Pagina 1

-----

-----

ANEXO	CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO : (ACRESCIMO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

-----

-----

ORGÃO	:	25.00	SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL
UNIDADE	:	25.04	FUNDO MUN.ASSISTENCIA SOCIAL

-----

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
		ECON.	NAT.	DE			R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.			
08						ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244						ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244	4002					ASSISTENCIA A POPULACAO EM VULNERABILIDADE	
08.244	4002.2129					ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM VUNERABILIDADE	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	45.000,00
TOTAL GERAL							45.000,00

-----

## ANEXO ÚNICO

LEI N° 5353/2017

-----

ANEXO	CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

-----

-----

ORGÃO	:	25.00	SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL
UNIDADE	:	25.04	FUNDO MUN.ASSISTENCIA SOCIAL

-----

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
		ECON.	NAT.	DE			R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.			
08						ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244						ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244	4002					ASSISTENCIA A POPULACAO EM VULNERABILIDADE	
08.244	4002.2129					ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM VUNERABILIDADE	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	45.000,00
TOTAL GERAL							45.000,00

-----